
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0185, DE 30 DE MAIO DE 2003.

Homologa o Decreto nº 032, de 24 de março de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" na área urbana do Município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 032, de 24 de março de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em toda a área urbana daquele Município, em consequência da tempestade que se abateu sobre aquela região, provocando enxurradas, alagamentos, deslizamentos e erosão linear, com danos ao patrimônio público e prejuízo a particulares;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como CODAR NE.EVD-12.101, NE.HAL-12.303, NE.HEX-12.302, NI.GDZ-13.301, NI.GCN-13.302, NI.GES-13.305 e NI.GEV-13306, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 032, de 24 de março de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em toda a área urbana daquele Município, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de maio de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Declara "situação de emergência" na Cidade de Monte Alegre, diante da forte tempestade que se abateu sobre sua área, no dia 21 de março, provocando enxurradas, alagamentos, deslizamentos e erosão linear, com danos ao patrimônio público e prejuízos a particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art.52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 12 do Decreto Federal nº. 895, de 16 de agosto de 1993, e com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO a tempestade que se abateu, na noite do dia 21 de março de 2003, sobre a sede do Município, de topografia bastante acidentada e com a predominância de solo arenoso, que provocou desabamentos de encostas, enxurradas, alagamentos e erosão linear na área urbana, atingindo moradores dos bairros de Pajuçara, Caraxi, Curitanfã, Camarazinho, Surubeju, Terra Amarela, Nova Olinda, Serra Ocidental, Centro e Turu, causando danos de origem material, como queda de muros, exposição de casas a desabamento, danificação de leitos das vias públicas, de bueiros, de pontes em madeira e de parte da rede de distribuição de água, além de interrupção no tráfego de veículos, e;

Considerando a necessidade da pronta intervenção pública dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante às obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo Município, sem que esta possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem obrigatórios,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência em toda a área urbana do Município de Monte Alegre, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º. Os serviços municipais terão seu recurso direcionado para resolver as situações que exurgirem em decorrência das chuvas que se precipitarem sobre a área urbana do Município.

Art. 3º. Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre (PA), 24 de março de 2003.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito de Monte Alegre

CPF/MA no. 033.916.122-15

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ